

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas e matrículas para o ano letivo de 2026 nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Francisco Santos, PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SANTOS-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a efetivação do processo de matrículas e matrículas referente ao ano letivo de 2026 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público, aos interessados, que ocorrerá a renovação e realização de matrículas novas nas seguintes modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CONSIDERANDO

A necessidade de realizar a Chamada Pública à sociedade Franciscossantense de modo a assegurar seu acesso às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Santos-PI e a sua permanência no processo de escolarização, com base no inciso I do Artigo 3º da Lei Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) e inciso I do Artigo 206 da Constituição Federal; Resolução do CEE nº 227/2012, Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e outras legislações correlatas.

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de Matrícula, Renovação, Remanejamento ou Transferência de aluno(s) da Rede Municipal de Ensino de Francisco Santos;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2026 estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e presentes nos Anexos deste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação estabelece por meio deste edital as diretrizes para a matrícula, rematricula, transferência escolar e lista de espera para vagas excedentes para o ano letivo de 2026.

1.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira para a matrícula.

1.4 No Ensino Fundamental com duração de nove anos a organização dá-se em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).

1.5 Os pais ou responsáveis legais poderão contatar as Escolas para obterem maiores informações, utilizando os telefones e endereços indicados nos anexos.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

A Rede Pública Municipal de Educação Básica é constituída por Escolas, com atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos da legislação vigente objetivando:

- I. Garantir matrícula da criança na faixa etária, conforme previsto em lei;
- II. Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede municipal de ensino;
- III. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

IV. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

V. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas da Rede Municipal.

2.1 Período, Horário e Local das matrículas:

As matrículas serão realizadas nos períodos de 14 á 16 de janeiro de 2026, no horário de 7:00h às 11:00h, e das 14:00h às 17:00h na sede das Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural de Francisco Santos.

2.2 Faixa Etária:

Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula.

2.3 Da Oferta:

Educação Infantil- Na Educação Infantil, matricular-se-á crianças de 01 e 3 meses a 03 anos (Creche) e 04 e 05 anos (Pré-escola). Sendo ofertado nas seguintes escolas:

- Escola Municipal em Tempo Integral Creche Maria Santa (Localidade Boa Viagem)
- Escola Municipal em Tempo Integral Creche Mãe Santa (Centro)
- Escola Municipal em Tempo Integral Isac Pereira (Localidade Caldeirão)
- Escola Municipal em Tempo Integral Pré –Escolar Dona Mariinha (Centro)

EJA- Educação de Jovens e Adultos- A oferta para I, II segmentos da modalidade EJA será ofertado, de acordo à correspondência das etapas, apenas nas seguintes escolas:

- Escola Municipal Santa Filomena (Centro)
- Escola Municipal José Ramos (Localidade Boa Viagem)

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais- A oferta para o Ensino Fundamental será ofertado nas seguintes escolas:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

- Escola Municipal José Ramos (Localidade Boa Viagem)
- Escola Municipal em Tempo Integral Dona Santana (Centro)
- Escola Municipal Santa Filomena (Centro)
- Escola Municipal em Tempo Integral Isac Pereira (Localidade Caldeirão)

Parágrafo Único: Os alunos já vinculados às referidas escolas terão prioridade na manutenção do vínculo.

Educação Especial- A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes de ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica, os mesmos terão ainda atendimento nas salas de AEE realizada pela equipe multiprofissional.

- O ingresso no Ensino Fundamental dar-se-á aos 06 anos de idade no 1º ano.
- Os alunos acima de 15 anos, serão matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA)- Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/1996.

Parágrafo Único: Os alunos com idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno em decorrência da falta de vagas no diurno e com autorização dos pais ou responsáveis.

3. Documentação Exigida:

No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os seguintes documentos conforme nível e modalidades de ensino.

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

Educação Infantil	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, 01 foto 3x4, Número do NIS do aluno, Cópia Cartão do SUS.
Ensino Fundamental	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, 01 foto 3x4, Número do NIS do aluno, Cópia Cartão do SUS, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória).
Educação de Jovens e Adultos- EJA.	Requerimento de matrícula, Cópia da certidão de Nascimento, Cópia do comprovante de Residência, 01 foto 3x4, Número do NIS do aluno, Cópia Cartão do SUS, CPF, RG, Título de Eleitor, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar, Boletim, Declaração Provisória).

3.1 A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, com validade de apenas 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, sob pena de a matrícula se tornar inválida.

Parágrafo Único: é de inteira responsabilidade do GESTOR escolar o registro das informações, o cuidado e a conservação dos documentos referentes à vida escolar do aluno, cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

3.2 A falta de Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à efetivação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados a regularização no prazo de 30(trinta) dias.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

3.3 Não é permitida a matrícula efetiva dos alunos sem comprovação da escolaridade anterior, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

3.4 A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/Superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

3.5 Para os alunos com deficiência, no ato da matrícula deverá ser apresentado laudo médico que ateste a deficiência.

3.6 Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

4. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada modalidade, determinado o número de alunos por turma. Podendo haver lista de espera para as turmas que estiverem maior procura e super lotação. A lista segue em anexo neste edital!

Parágrafo Único: Na definição do número de alunos por turmas, resguardam-se as condições físicas, materiais e de recursos humanos do estabelecimento de ensino, bem como critérios inerentes ao zelo pelo rendimento do trabalho educativo.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 E expressamente proibida a cobrança de todas e quaisquer taxas, no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo;

5.2 Compete ao GESTOR e aos servidores no processo de transferência e matrícula, primarem pelo cumprimento das normas previstas neste edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidades administrativas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Santos-PI, 08 de Janeiro de 2026.



Ana Carla Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.

Ana Carla Rodrigues
Secretária Mm. de Educação
Portaria Nº 130/2025-GP
CPF: 033.943.293-44

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

ANEXO AO EDITAL Nº01/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SANTOS-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a efetivação do processo de matrículas e rematrículas referente ao ano letivo de 2026 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público, aos interessados, os critérios e lista de espera para a Educação Infantil para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à Educação Infantil (o que inclui a creche, mesmo não sendo uma etapa obrigatória),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO o item 3.6.6 do **edital nº01/2026 seme**, “Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados”.

CONSIDERANDO o item 4.0 **Organização das Turmas**: Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada modalidade, determinado o número de alunos por turma e seguindo a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único: Na definição do número de alunos por turmas, resguardam se as condições físicas, materiais e de recursos humanos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

do estabelecimento de ensino, bem como critérios inerentes ao zelo pelo rendimento do trabalho educativo.

RESOLVE:

Art. 1º O Município deverá realizar, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e assim estabelecer os critérios para a lista de espera de creches.

§ 1º O levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O município deverá estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Art.2º Critérios Comuns de Prioridade

§1º **Renda Familiar:** Famílias com menor renda geralmente têm maior prioridade.

§2º **Mãe Trabalhadora:** Crianças cujos responsáveis são economicamente ativos são frequentemente priorizadas.

§3º **Crianças com Deficiência ou Atraso no Desenvolvimento:** Crianças com necessidades especiais ou com atrasos no desenvolvimento recebem pontuação alta.

§4º **Famílias Monoparentais:** Mães solos ou famílias monoparentais são um critério de prioridade em muitos locais.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

§5º Crianças Afastadas do Convívio Familiar: Crianças sob medida protetiva ou afastadas do convívio familiar têm preferência.

Art.3 Ordem de Desempate

Quando há empate de pontuação, os critérios para desempate geralmente seguem uma ordem:

1. **Tempo de Inscrição:** A criança com mais tempo de inscrição no cadastro da lista de espera tem prioridade.
2. **Mãe Trabalhadora:** A mãe trabalhadora também pode ser um fator de desempate.

Art.4 Como Funciona

1. **Cadastro:** os pais ou responsáveis devem cadastrar a criança na Escola que tem interesse, mesmo que não haja vagas no momento, para obter um protocolo de solicitação. Deixando as seguintes informações: nome, telefone para contato e turma.
2. **Pontuação:** um sistema de pontuação classifica as famílias na lista, com os critérios variando entre os municípios.
3. **Transparência:** a lista de espera deve ser divulgada e ter seus critérios de seleção públicos e transparentes.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CB0D3A1D72**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.
E-mail: somafraude@semafradepetropolis.org.br

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Telefone: (89) 98113-0375.

Centro - Francisco Santos-PI

PROTOCOLO PARA LISTA DE ESPERA- VAGAS PARA CRECHE

Nome da Escola: _____

Ano Letivo: _____

Última atualização: _____

[illegible]